

Informativo de Mercado de Capitais e Societário

29 de outubro de 2012 | Ano 03 nº 36

CVM editou instrução que permite a contratação de formadores de mercado por Fundos de Investimento Imobiliário

A Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) editou a Instrução CVM nº 528, de 23 de outubro de 2012 (“**Instrução CVM nº 528/12**”), que altera a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e também o Anexo III-B da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003. A Instrução CVM nº 528/12 traz a possibilidade de contratação, pelos Fundos de Investimento Imobiliário (“**FII**”), de formadores de mercado para as cotas dos FII.

O serviço de formador de mercado para as cotas dos FII, cujos honorários e despesas são enquadrados como encargos dos FII, poderá ser prestado por pessoas jurídicas devidamente cadastradas junto às entidades administradoras dos mercados organizados, observada a regulamentação em vigor. Fica vedada a prestação deste serviço pelo administrador ou gestor do FII. Entretanto, a norma permite a contratação pelo FII de partes relacionadas ao administrador ou gestor para o exercício de tal função, desde que mediante aprovação prévia da assembleia geral de cotistas.

O administrador do FII deve divulgar Fato Relevante comunicando a contratação de formador de mercado ou o término da prestação de tal serviço.

Além disso, os prospectos relativos a ofertas de cotas de emissão de FII deverão, conforme aplicável, informar: (i) sobre os formadores de mercado autorizados a operar com as cotas do respectivo FII; e (ii) que a manutenção desse serviço não é obrigatória.

Tais mudanças promovidas pela Instrução CVM nº 528/12 são imediatamente aplicáveis aos FII desde a data de sua publicação, em 24 de outubro de 2012. Com relação aos FII já

em funcionamento na data de publicação da Instrução CVM nº 528/12, a assembleia geral de cotistas pode aprovar a previsão de contratação de formadores de mercado nos regulamentos por maioria de votos dos cotistas presentes. Os regulamentos dos novos FII já poderão prever que a contratação seja encargo do FII quando de sua constituição.

Para mais informações e para obter os nossos Informativos de Mercado de Capitais e Societário anteriores, favor entrar em contato com um de nossos profissionais abaixo.

Marcelo Cosac
+55 (11) 2504-4635
mcosac@mayerbrown.com

Eduardo Castanheira
+55 (11) 2504-4631
ecastanheira@mayerbrown.com

Tópico

CVM editou instrução que permite a contratação de formadores de mercado por Fundos de Investimento Imobiliário

A Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) editou a Instrução CVM nº 528, de 23 de outubro de 2012 (“**Instrução CVM nº 528/12**”), que altera a Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, e também o Anexo III-B da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003. A Instrução CVM nº 528/12 traz a possibilidade de contratação, pelos Fundos de Investimento Imobiliário (“**FII**”), de formadores de mercado para as cotas dos FII.